

**LEI N º 2.392 DE 23/03/1988.**

**DECLARA ÁREA DE PERÍMETRO  
URBANO NO DISTRITO DE  
UNIÃO, NESTE MUNICÍPIO, PARA  
FINS DE EXPANSÃO URBANA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado área de perímetro urbano, no Distrito de União, neste Município, para fins de expansão urbana, o imóvel com área de 39.676 no ms<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Antonio de Souza, com as seguintes medidas e confrontações:

"Começa em um marco cravado na divisa do loteamento do Distrito de União e segue confrontando com as terras de Antonio de Souza com rumo de 24°19'14" SW até a um marco cravado á 200,00 metros; segue ainda com a mesma confrontações com rumo de 65°43'36"SE até a um marco cravado à 203,00 metros; daí segue confrontando com loteamento do Distrito de União com os seguintes rumos e distâncias:Rumo de 24°19'14"NE e distância de 116,00m;rumo de 63°15'48"NW e distância de 11,00m;rumo de 24°19'14"NE e distância de 84,00 metros; rumo de 65°43'36"NW e distância de 192,00 metros até ao marco inicial, tudo conforme memorial descritivo firmado por Alfredo Mutima CREA N º 1725/TD-GO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de Março de 1988.  
Prefeito Municipal